ILMA. SRA. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO/PARÁ.

FOTO
3x4

, Corretor(a) de Imóveis, registro/CRECI nº ,residente e domiciliado(a) na , Bairro: , CEP: , Cidade de /PA, Contato: (91) Celular: , e-mail:

Vem mui respeitosamente REQUERER o registro na condição de **ESTAGIÁRIO(A)/EDUCANDO(A) SR(A).** , brasileiro(a), Estado Civil: , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado(a) na , Bairro: , CEP: , Cidade de /PA, Contato: Celular: (91) , e-mail: , sob a responsabilidade do(a) Corretor(a) de Imóveis identificado(a), em razão de estar matriculado(a) e comprovada frequência no Curso de Técnico em Transações Imobiliárias/Superior em Gestão ou Tecnólogo em Negócios Imobiliários – ESCOLA PROFISSIONALIZANTE/FACULDADE: , com sede/polo em /PA.

Para tanto, declara estar ciente da **RESOLUÇÃO/COFECI Nº 1.476/2022, publicada em 04/05/2022**, no DOU nº 83, fl. 566, seção 01, que rege o Estágio supervisionado para o curso Técnico em Transações Imobiliárias e/ou Superior em Gestão ou Tecnólogo em Negócios Imobiliários.

DOCUMENTOS ANEXADOS (ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS) – ART. 8º, § 1º, INCISOS I, II, III, IV E V, DA RC Nº 1.476/2022: I - certidão de regularidade do concedente do estágio junto ao CRECI e, se pessoa jurídica, também do seu responsável técnico e do supervisor do estágio; II - comprovante de matrícula e frequência regular do educando em curso de Técnico em Transações Imobiliárias ou superior de Gestão ou Tecnólogo em Negócios Imobiliários, e a data prevista para sua conclusão; III - termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; IV - termo de nomeação do supervisor do estágio, se for o caso; V - prova de pagamento da taxa de registro do estágio. OUTROS DOCUMENTOS/ESTAGIÁRIO(ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS): FOTO(3X4), RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIFICADO DE RE-SERVISTA e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Neste Termos
P. Deferimento

(PA) DE DE

_____

Assinatura do CONCEDENTE DO ESTÁGIO

SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE / ESTÁGIO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 12ª REGIÃO – PARÁ

CRECI nº
estabelecido(a)
Bairro: CEP: Contatos: 1) fixo:
e 2) celular: , e-mail:
vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, comunicar o início do estágio supervisionado do(a) Sr(a). , em função de estar matriculado e com frequência regular Curso de Técnico em Transações Imobiliárias/Superior em Gestão ou Tecnólogo em Negócios Imobiliários – ESCOLA PROFISSIONALIZANTE/FACULDADE: , com sede/polo em /PA, **DECLARANDO**, para todos os fins e efeitos, conhecimento integral da Resolução-COFECI nº 1.476/2022 e, responsabilizar-se por sua conduta, sob pena da Lei pelo período em que durar o estágio solicitado.

DECLARO ainda, estar ciente que no momento em que o(a) estagiário(a) acima mencionado for comunicado do dia do recebimento de sua carteira, ***também, como supervisor(a) do mesmo terei que me fazer presente na sede do CRECI, conforme determinação da Diretoria Executiva do CRECI-12ª REGIÃO PA/AP, cuja falta injustificada implicará na impossibilidade de entrega da credencial de estagiário(a) ao(à) Educando(a).***

OBS: EM CASO DE DESVINCULAÇÃO DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO(A) O(A) CORRETOR(A) DE IMÓVEIS RESPONSÁVEL DEVERÁ COMUNICAR AO CRECI, ANEXANDO A CARTEIRA DO(A) ESTAGIÁRIO(A) EM PODER DO MESMO QUE ESTAVA VINCULADO.

(PA) DE DE

Assinatura do(a) CORRETOR(A) DE IMÓVEIS/CONCEDENTE DO ESTÁGIO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA P/ ESTAGIÁRIO(A) E CORRETOR(A) DE IMÓVEIS CONCEDENTE DO ESTÁGIO.

DECLARO de que, como estudante estagiário(a) e sob a supervisão e responsabilidade do(a) Corretor(a) de Imóveis com regular inscrição no CRECI sob o nº , poderei acompanhar e colaborar na prática de atos privativos da profissão referidos no Art. 1º da Resolução – COFECI nº 327/92 e no atendimento ao público e, tomo conhecimento integral da Resolução-COFECI nº 1.476/2022.

De que, o(a) Corretor(a) de Imóveis responsável pelo(a) estudante estagiário(a), deverá comunicar ao CRECI, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração nos dados cadastrais, bem como comunicar imediatamente a desvinculação do(a) estudante estagiário(a), sob pena de responder a processo disciplinar por infringência no Art. 20, VIII da Lei nº 6.530/78.

De que é vedado ao estudante estagiário(a), anunciar ou intermediar qualquer imóvel em seu nome, limitando-se a colaborar com o(a) responsável/CONCEDENTE pelo estágio nos atos privativos da profissão.

(PA) DE DE

_____

Assinatura do Estagiário(a)

_____

Assinatura do(a) Corretor(a) Imóveis/CONCEDENTE

COFECI nº 327/92

Art. 1º = Constituem atos privativos da profissão de Corretor de Imóveis os de intermediação nas transações em geral sobre imóveis, inclusive, na compra e venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão, permuta, incorporação, loteamento e locação.

RESOLUÇÃO/COFECI Nº 1.476/2022

Art. 12. O concedente do estágio deverá comunicar incontinenti ao CRECI:
I - qualquer alteração nos dados a que se refere o art. 8º desta Resolução;
II - o cancelamento do estágio;
III - o abandono, desistência ou conclusão do curso pelo educando.
Art. 13. O não atendimento ao que dispõe o artigo anterior enseja autuação ao concedente do estágio com fulcro no art. 20, VIII da Lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978.
Art. 14. O supervisor do estágio, assim como seu responsável técnico, se pessoa jurídica, responde nos termos da lei e do Código de Ética dos Corretores de Imóveis, por qualquer infração praticada pelo estagiário no exercício de atividade de aprendizado profissional.

LEI nº 6.530/78

Art. 20 = Ao Corretor de Imóveis e à pessoa jurídica inscritos nos órgãos de que trata a presente Lei é vedado:
Inciso VIII = Violar obrigação legal concernente ao exercício da profissão.